

RIO SONO
Lei Sancionada

EM 15/12/17


Prefeito Municipal


PREFEITURA DE
RIO SONO
Cuidando bem da nossa gente.
Gestão: 2017 - 2020

PUBLICADO
NO PLACAR

EM 15/12/17


Assinatura
Vilmar Francisco da Silva
Sec. Mun. de Administração
Decreto nº 007/2017

LEI Nº 278/2017

DE 15 DE DEZEMBRO 2017.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO
SONO, ESTABELECENDO O
PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO
DE 2018”.**

O Prefeito Municipal de Rio Sono - TO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Rio Sono - TO, para o exercício financeiro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa em **RS 14.080.000,00 (Catorze Milhões e Oitenta Mil Reais)** discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, convênios, rendas e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	15.122.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.224.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	224.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.597.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	604.000,00
ALIENACAO DE BENS	20.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	584.000,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	(1.646.000,00)
(R) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(1.646.000,00)
TOTAL DA RECEITA	14.080.000,00



Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que compõem esta Lei, e conforme desdobramento no quadro abaixo:

UNIDADE	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	720.000,00
GABINETE DO PREFEITO	559.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	704.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	990.000,00
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER	249.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	172.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.682.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	548.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS.	1.130.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	774.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.251.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	14.080.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal, autorizado a:

§ 1º – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, de órgão para outro ou de uma unidade para outra. Observando os limites estabelecidos nesta Lei;

§ 2º – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita orçamentária autorizada nesta Lei, devidamente autorizada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II., da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da anulação de dotações orçamentárias;
- c) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito internas e externas.

§ 3º – realizar operações de crédito, por antecipação de receitas até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada nesta lei;

§ 4º – a realizar durante o exercício as adequações previstas na Lei 101/2000.

§ 5º – Ficam excluídos dos limites fixados no § 2º deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados no atendimento de despesas dos seguintes grupos:

- a – pessoal e encargos pessoais;
- b – cumprimento de sentenças judiciais;
- c – serviços da dívida pública, e
- d – despesas de exercícios anteriores;

II – destinados a suprir insuficiências no atendimento de despesas das funções:

- a – Assistência,



- b – Previdência, e
 - c – os relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino e as ações e serviços públicos de saúde, a fim de cumprir os artigos 198 e 212 da Constituição Federal;
- III – Abertos com Recursos da Reserva de Contingência.

Art. 5º - Fica assegurado o repasse de recursos ao Poder Legislativo de 7% (sete por cento), nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º - Os valores constantes desta Lei expressam preços de outubro do corrente ano e serão corrigidos de acordo com IGPM – Índice Geral de Preços, estabelecidos na LDO.

Art. 7º - A programação e execução orçamentária e financeira dos poderes legislativo e executivo do município serão operacionalizados por sistema de informações contábeis próprio.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar mediante decreto, a partir da sanção da presente lei, o detalhamento do orçamento, podendo ainda no decorrer do exercício efetuar a inclusão e/ou exclusão de elementos de despesas, para a execução do presente orçamento, nos projetos e atividades dos programas consignados no orçamento.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá no exercício de 2018, abrir Crédito Adicionais Especiais para dar cumprimento a quaisquer convênios e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados e Municípios, ou ainda acrescentando o valor conveniado tanto a receita orçada quanto a despesa autorizada.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO SONO - TO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2017.



JOAOZINEI FRANCISCO DA ROCHA
Prefeito Municipal



VILMAR FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Administração



CLAUDINEI FRANCISCO DA ROCHA
Secretário e Finanças